

EDITAL N.º 210/2026

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

TORNA PÚBLICO QUE, no uso da competência prevista, na alínea t), do n.º 1 do artigo 35.º e n.º 1 do artigo 56.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013:

QUE, por Deliberação de Câmara n.º 241/2026 de 21 de julho de 2026, exarado no Fdoc n.º 5766/2026 INT, está aberto concurso público para Atribuição do Direito Exclusivo de Ocupação e Exploração de dois Bares no Parque do Ribeirinho, no âmbito do festival Há Fest 2026, nos seguintes termos:

IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS

Dois espaços, denominado "Bar A" e Bar B" localizados no Parque do Ribeirinho e melhor assinalados na planta em anexo.

Cada um dos espaços, identificados com a designação "Bar A" e "Bar B" na planta anexa, possui uma área aproximada de 4 m² (2x2m), de estrutura, destinando-se à venda de bebidas ao público, nos termos e de acordo com os direitos e obrigações constantes do Caderno de Encargos.

PERÍODO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO

De 10 e 12 de agosto de 2026.

VALOR BASE E CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- O valor base do preço a pagar pela exploração de cada um daqueles espaços e no período indicado, é de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), sendo que se designará de Lote A, aquele relativo ao "Bar A" e Lote B, aquele relativo ao "Bar B" indicados na planta anexa.
- O preço base é referente à exploração obrigatória dos dois dias de concertos.
- Cada concorrente poderá apresentar propostas para ambos os lotes, mas apenas poderá ser-lhe atribuída a exploração de um deles.

termo da data de apresentação de propostas, no qual estarão presentes todos os candidatos cujas propostas possuam esse mesmo valor mais elevado.

- Poderão ser apresentadas propostas por entidades que tenham sido admitidas para exploração de street-food ou bar, ao abrigo das Condições Gerais de Participação Praça de Restauração do Há Fest! 2026.
- Apenas poderão apresentar propostas entidades sediadas há pelo menos seis meses em Amarante, devendo ser apresentado documento fiscal comprovativo do cumprimento deste requisito, sendo a não apresentação critério de exclusão.
- O critério de atribuição é monofactor e reporta-se apenas ao preço que venha a ser apresentado na proposta dos concorrentes, sendo atribuído àquela que apresente o valor mais elevado em cada um dos lotes.
- Na eventualidade de haver empate, realizar-se-á um sorteio, no dia imediato ao do termo da data de apresentação de propostas, no qual estarão presentes todos os candidatos cujas propostas possuam esse mesmo valor mais elevado.

IMPEDIMENTOS

- Não podem ser candidatos ou concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
- Poderão apresentar propostas apenas entidades a operar no concelho, sediadas há pelo menos seis meses em Amarante.
- Todos os interessados poderão assim apresentar propostas, desde que não se encontrem impedidos nos termos indicados no número anterior, devendo a sua proposta fazer-se acompanhar, sob pena de exclusão de declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo I.
- Quem se apresentar ao concurso como representante de pessoa singular ou coletiva deverá exhibir documento comprovativo dos poderes de representação da mesma, sendo que o Município de Amarante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

- A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes ou seus representantes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e, atos subsequentes.

JÚRÍ DO CONCURSO

Membros efetivos:

Presidente – Diretor do DAG, José Gonçalves;

1.º Vogal Efetivo – Chefe da DCPA, Diana Ferreira;

2.º Vogal Efetivo - Chefe do GAOAQ, Nuno Moreira;

Membros suplentes:

1.ª Vogal suplente – Chefe da DJD, Pedro Pinto;

2.º Vogal suplente – Chefe da DARH, Zita Pereira.

IMPOSTOS, DESPESAS E OUTROS ENCARGOS

O adjudicatário obriga-se a requerer e instruir, a expensas suas, todos os pedidos de licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao cumprimento das obrigações legais inerentes ao presente procedimento, assim como à da atividade a exercer nos locais a ceder o direito de uso privativo.

PROPOSTAS E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- As propostas terão de ser entregues pessoalmente no Balcão Único da Câmara Municipal de Amarante ou remetidas por correio, sob registo com aviso de receção, para Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011, Amarante, tendo em ambos os casos de ter dado entrada na Câmara Municipal de Amarante até às 16h:00 do dia 03 de agosto de 2026;

- A proposta deverá ser apresentada em carta fechada, em sobrescrito opaco, contendo no rosto o nome e o endereço/sede do proponente e a expressão "CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO EXCLUSIVO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO NO ÂMBITO Dos CONCERTOS "HÁ FEST 2026 – Lote A" e/ou "CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO EXCLUSIVO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO "HÁ FEST – Lote B".

- No sobrescrito da carta que contenha a proposta deverá ser exarada a data de entrega (dia e hora);
- Caso o envio seja efetuado por correio, o proponente será o único responsável por qualquer atraso que porventura se verifique, não sendo atendida qualquer reclamação/exposição, na hipótese da entrada dos documentos se verificar, depois de terminado o prazo acima referido;
- Aos proponentes que entregarem pessoalmente a sua proposta deverá ser emitido um recibo, comprovativo de entrega;
- Não serão admitidas propostas remetidas por correio eletrónico;
- As propostas apresentadas nos termos dos números anteriores serão posteriormente ordenadas em lista.
- A proposta deverá ser elaborada datilografadas ou manuscritas com letra bem legível e sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas que possam dificultar a apreciação da mesma por parte do Júri, devendo ser assinadas pelo proponente ou seu(s) representante(s), juntando neste último caso documento que confira poderes bastantes para o efeito. Ademais contendo os seguintes elementos:
- A denominação do proponente e respetiva identificação (pessoa singular ou pessoa coletiva);
- O valor da proposta que deverá explicitar clara e inequivocamente a que Lote se reporta, A ou B, sendo que, como já antes indicado, o Lote A corresponde ao Bar A assinalado na planta anexa e o Lote B ao Bar B também assinalado naquela planta, devendo o valor proposto constar expresso em euros, em algarismos e por extenso;
- Comprovativo de residência ou sede do proponente para os efeitos a que alude o nº 3 da cláusula 5ª.

ELEMENTOS DISPONÍVEIS E ESCLARECIMENTOS

- O Processo do presente Procedimento encontra-se patente na sede do Município de Amarante, onde pode ser consultado durante o horário normal de funcionamento e ainda na página de internet do Município www.cm-amarante.pt.
- Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas no âmbito da interpretação do presente Programa de Procedimento deverão ser dirigidos ao Júri, por escrito, até às

24h00 do dia anterior à data limite para a apresentação das propostas, para o endereço do Município de Amarante, www.cm-amarante.pt, sendo os mesmos prestados até às 12h00 do dia seguinte.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- O ato público terá lugar no dia 04 de agosto de 2026, pelas 10h00 e decorrerá, na sala de sessões do edifício dos Paços do Concelho, com sede na Alameda Teixeira de Pascoaes – União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, concelho de Amarante.
- Em caso de empate, o sorteio terá lugar em ato imediato ao da abertura das propostas.

MODALIDADE DE PAGAMENTO E EMISSÃO DE LICENÇA

- O adjudicatário provisório ou terceiro a quem este mandatou deve proceder ao pagamento imediato de 50% do valor global proposto.
- O pagamento do montante remanescente aos 50% pagos aquando a adjudicação provisória deverá ser pago no ato de emissão da licença e nunca após o início da exploração.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente Edital, no Portal Municipal e no painel eletrónico dos Paços do Concelho e afixa-se nos Paços do Concelho e contém em anexo o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.

E eu, José António Rodrigues Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi digitalmente.

Paços do Município de Amarante, 28 de julho de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor do DAG,

António Jorge Vieira Ricardo

José António Rodrigues Gonçalves



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

**CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO EXCLUSIVO DE
OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DOS
CONCERTOS HÁ FEST 2026**

**Aprovado pela Deliberação n.º 241/2026, em reunião de Câmara do
dia 21/07/2026**

Cláusula 1ª
Entidade Proprietária

O presente procedimento é promovido pelo Município de Amarante, na qualidade de proprietário, com sede na Alameda Teixeira de Pascoaes, s/n, 4600-011 - Amarante, NIPC 501 102 752, com os números de telefone 255 420 200 e 255 420 205 e com endereço eletrónico geral@cm-amarante.pt.

Cláusula 2ª
Procedimento

A atribuição do direito de ocupação/uso privativo e exploração do domínio público municipal objeto deste programa, que ocorrerá através da licença, bem como o procedimento adotado para a escolha do concessionário seguirá, com as devidas adaptações, as normas constantes do regime jurídico do património imobiliário público, aprovado pelo Decreto-Lei nº 280/2007, de 07 de agosto (na sua redação atual), designadamente nos seus artigos 30º e 60º.

Neste sentido, as autarquias locais por estarem enquadradas neste preceito legal devem observar os princípios da atividade administrativa, designadamente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, da boa administração, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa fé.

Cláusula 3ª
Lei Habilitante

O presente procedimento é elaborado de acordo com as disposições legais constantes da alínea c) do nº2 do artigo 3º, em consonância com a alínea b) do nº2 do artigo 6º, ambos da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, que reconhece aos Municípios autonomia financeira, assente nos poderes dos seus órgãos gerirem o

seu património, bem como aquele que lhes seja afeto, conjugado com a alínea k) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual), no que concerne à elaboração e aprovação de regulamentos.

Cláusula 4ª

Identificação e Localização dos Espaços a atribuir

1 – Através do presente procedimento será atribuído o direito de ocupação/uso privativo e exploração do domínio público municipal de dois espaços, denominados “Bar A” e Bar B” localizados no Parque do Ribeirinho, nos dias 10 e 12 de agosto, e melhor assinalados na planta em anexo.

2 – Cada um dos espaços, identificados com a designação “Bar A” e “Bar B” na planta anexa, possui uma área aproximada de 4 m² (2x2m), em estrutura, a instalar pelo concessionário, destinando-se à venda de bebidas ao público, nos termos e de acordo com os direitos e obrigações constantes do Caderno de Encargos.

Cláusula 5ª

Valor Base e Critério de Adjudicação

1 - O valor base do preço a pagar pela exploração de cada um daqueles espaços e no período indicado é de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), havendo o Lote A e lote B, podendo ser apresentadas por cada operador propostas a ambos os lotes, mas sendo concedido o direito apenas a um dos lotes e concessão obrigatória para os dois dias, designadamente 10 e 12 de agosto.

2- Poderão ser apresentadas propostas por entidades que tenham sido admitidas para exploração de street-food ou bar, ao abrigo das Condições Gerais de Participação Praça de Restauração do Há Fest! 2026.

3- Apenas poderão apresentar propostas entidades sediadas há pelo menos seis meses em Amarante, devendo ser apresentado documento fiscal comprovativo do cumprimento deste requisito, sendo a não apresentação critério de exclusão.

4 – O critério de atribuição é monofactor e reporta-se apenas ao preço que venha a ser apresentado na proposta dos concorrentes, sendo atribuído àquela que apresente o valor mais elevado em cada um dos lotes.

5 – Na eventualidade de haver empate, realizar-se-á um sorteio, no dia imediato ao do termo da data de apresentação de propostas, no qual estarão presentes todos os candidatos cujas propostas possuam esse mesmo valor mais elevado.

6 – No caso das propostas a cada um dos lotes, ordenadas em primeiro lugar, em ambos os bares pertencerem ao mesmo concorrente e no caso de este se tratar de pessoa coletiva, ainda que sejam entidades distintas se encontrem relacionadas, isto é, entidades que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, ou as sociedades que se encontrem em relação de simples participação, participação recíproca, de domínio ou de grupo, dar-se-á preferência à proposta de valor mais elevado, sendo admitido quanto ao outro bar o operador com a proposta mais elevada imediatamente a seguir.

Cláusula 6ª

Impedimentos

1 - Não podem ser candidatos ou concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 – Poderão apresentar propostas apenas entidades a operar no concelho, sediadas há pelo menos seis meses em Amarante.

3 – Todos os interessados poderão assim apresentar propostas, desde que não se encontrem impedidos nos termos indicados no número anterior, devendo a sua proposta fazer-se acompanhar, sob pena de exclusão de declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo I.

4 - Quem se apresentar ao concurso como representante de pessoa singular ou coletiva deverá exibir documento comprovativo dos poderes de representação da mesma, sendo que o Município de Amarante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

5 - A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes ou seus representantes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e, atos subsequentes.

Cláusula 7ª

Júri

1 - O concurso será conduzido por um Júri, constituído por três elementos, designados pela Câmara Municipal, competindo-lhe apreciar as propostas apresentadas, que terá a seguinte composição:

- a) Membros efetivos: Presidente – Diretor do DAG – José Goncalves,
- b) 1º Vogal Efetivo – Chefe da DCPA – Diana Ferreira; 2º Vogal Efetivo – Chefe do GAOAQ, Nuno Moreira;
- c) Membros suplentes: 1º Vogal suplente - Chefe da DJD, Pedro Pinto; Chefe da DARH e 2º Vogal suplente – Chefe da DARH – Zita Pereira;

2 - Sem prejuízo do disposto no artigo 69º, nº 2, do CCP, aqui aplicado por analogia, enquanto proibição absoluta de delegação, consubstanciam competências do júri, por delegação da entidade adjudicante Município de Amarante:

2.1 - Prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de concurso;

2.2 – A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos da sua classificação;

2.3 – Solicitar esclarecimentos aos concorrentes, nos termos do artigo 72º, nº 3, do CCP, aqui aplicado por analogia;

2.4 – Exercer as demais competências previstas no artigo 69º do CCP, aqui aplicado por analogia;

3 – O júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação.

4 – Em momento prévio ao referido no número anterior, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo em uso nesta Câmara Municipal.

Cláusula 8ª

Publicidade

O Concurso é publicitado através de Edital no Edifício dos Paços do Concelho, Amarante, na página oficial do Município de Amarante, www.cm-amarante.pt.

Cláusula 9ª

Impostos, Despesas e Outros Encargos

O adjudicatário obriga-se a requerer e instruir, a expensas suas, todos os pedidos de licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao cumprimento das obrigações legais inerentes ao presente procedimento, assim como à da atividade a exercer nos locais a ceder o direito de uso privativo.

Cláusula 10ª

Propostas e Modo de Apresentação das Propostas

1 - As propostas terão de ser entregues pessoalmente no Balcão Único da Câmara Municipal de Amarante ou remetidas por correio, sob registo com aviso de receção, para Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011, Amarante, tendo em ambos os casos de ter dado entrada na Câmara Municipal de Amarante até às 16h00 do dia 03 de agosto de 2026.

2 - A proposta deverá ser apresentada em carta fechada, em sobrescrito opaco, contendo no rosto o nome e o endereço/sede do proponente e a expressão **“CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO EXCLUSIVO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DOS CONCERTOS HÁ FEST 2026 – BAR A” e/ou “CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO EXCLUSIVO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DOS CONCERTOS HÁ FEST 2026– BAR B”**.

3 - No sobrescrito da carta que contenha a proposta deverá ser exarada a data de entrega (dia e hora).

4 - Caso o envio seja efetuado por correio, o proponente será o único responsável por qualquer atraso que porventura se verifique, não sendo atendida qualquer reclamação/exposição, na hipótese da entrada dos documentos se verificar, depois de terminado o prazo acima referido.

5 - Aos proponentes que entregarem pessoalmente a sua proposta deverá ser emitido um recibo, comprovativo de entrega.

6 - Não serão admitidas propostas remetidas por correio eletrónico.

7 - As propostas apresentadas nos termos dos números anteriores serão posteriormente ordenadas em lista.

8 - A proposta deverá ser elaborada datilografadas ou manuscritas com letra bem legível e sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas que possam dificultar a apreciação da mesma por parte do Júri, devendo ser assinadas pelo proponente ou seu(s) representante(s), juntando neste último caso documento que confira poderes bastantes para o efeito. Ademais contendo os seguintes elementos:

- a) A denominação do proponente e respetiva identificação (pessoa singular ou pessoa coletiva);
- b) O valor da proposta por cada um dos bares, devendo o valor proposto constar expresso em euros, em algarismos e por extenso.
- c) Documento fiscal comprovativo de que se trata de entidade sediadas há pelo menos seis meses em Amarante;
- d) Caso se trate de pessoa coletiva, certidão permanente atualizada
- e) Caso se trate de pessoa singular, comprovativo do início/reinício de atividade.

Cláusula 11ª

Elementos Disponíveis e Esclarecimentos

1 - O Processo do presente Procedimento encontra-se patente na sede do Município de Amarante, onde pode ser consultado durante o horário normal de funcionamento e ainda na página de internet do Município **www.cm-amarante.pt**.

2 - Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas no âmbito da interpretação do presente Programa de Procedimento deverão ser dirigidos ao Júri, por escrito, até às 24h00 do dia anterior à data limite para a apresentação das propostas, para o endereço do Município de Amarante, **www.cm-amarante.pt**, sendo os mesmos prestados até às 12h00 do dia seguinte.

Cláusula 12ª

Data, Hora e Local da abertura das propostas

1 - O ato público terá lugar no dia 04 de agosto de 2026, pelas 10h00 e decorrerá, na sala

de sessões do edifício dos Paços do Concelho, com sede na Alameda Teixeira de Pascoaes – União de Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Cepelos, Gatão, Madalena, concelho de Amarante.

2 – Em caso de empate, o sorteio terá lugar em ato imediato ao da abertura das propostas.

Cláusula 13ª

Tramitação do Ato Público

1 - Declarado aberto o ato público, o Júri procede à identificação do concurso e à abertura dos subscritos recebidos nos termos do disposto na cláusula 10ª do presente programa, por cada um dos lotes.

2 – O Júri procede, depois, à leitura da lista de candidatos elaborada, de acordo com a ordem de entrada das propostas e entregues no Balcão Único ou por correio, sob registo com aviso de receção, consoante o caso.

3 - Seguidamente, o Júri procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes.

4 - De seguida, interrompe-se o ato público para a Comissão proceder, em sessão privada à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

5 - O Júri rubrica os documentos mencionados no ponto anterior e inicia a averiguação dos mesmos, deliberando sobre a sua admissão ou exclusão dos proponentes que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, de acordo com o disposto neste programa;
- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada;
- c) A apresentação da proposta sob condição ou mencione alterações ou variantes, quanto às condições de pagamento;
- d) A apresentação da proposta com valor inferior ao valor base de licitação definido;
- e) A proposta preveja uma atividade a desenvolver distinta ou em desacordo do previsto no Caderno de Encargos;

6 - Reaberto o ato público, o Júri transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade àquele e tornados públicos os valores constantes nas propostas

apresentadas pelos proponentes;

7 - Na eventualidade de terem sido apresentadas propostas de igual valor, e assim resulte uma situação de empate, seguir-se-á sorteio para cada um dos bares no qual intervirão somente os concorrentes a que tais propostas digam respeito;

8 - No final do ato, o Júri procede à adjudicação provisória e elabora o respetivo “Auto” que dever ser assinado pelos membros do Júri e pelo adjudicatário provisório.

Cláusula 14ª

Modalidade de Pagamento e emissão de licença

1 - O adjudicatário provisório ou terceiro a quem este mandatou deve proceder ao pagamento imediato de 50% do valor global proposto.

2 - O Município de Amarante emitirá um documento de quitação da quantia entregue a título de pagamento inicial.

3 - O pagamento do montante remanescente aos 50% pagos aquando a adjudicação provisória deverá ser pago no ato de emissão da licença e nunca após o início da exploração.

4 - A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação é da competência da Vereação com pelouro da Juventude.

Cláusula 15ª

Condições Resolutivas da Adjudicação

1 - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações previstas nas condições implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos bem como as importâncias entregues.

2 - Verificando-se as situações acima mencionadas, ou quando, por qualquer outra causa, não haja lugar à competente adjudicação, os bares podem ser adjudicados ao interessado que tenha apresentado a proposta ou lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior.

Cláusula 16ª

Disposições Finais

Em caso de eventuais omissões, aplicar-se-á o disposto no Código Procedimento Administrativo e no Código Civil.

ANEXO I

Modelo de declaração relativa ao nº 2 do artigo 6.º do programa do concurso

- 1 - (nome, número de identificação e morada), titular do cartão de cidadão n.º..., residente em ..., na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público para a atribuição do direito de uso e exploração exclusiva de domínio público, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada, se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservar, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:
 - a)
 - b) ...
 - c)
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de

patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:
 - i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum 98/773/JAI do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum 98/742/JAI do Conselho;
 - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

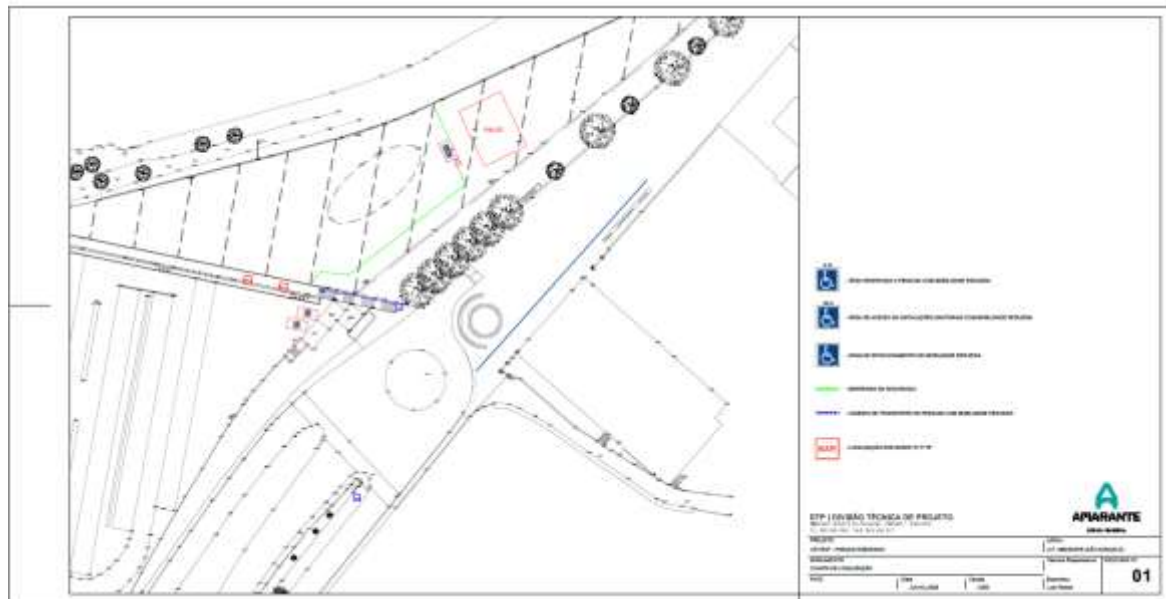
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 da presente declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de provação do direito de participar, como concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local, data e assinatura pelo representante legal da firma].

ANEXO II

Planta Parque do Ribeirinho





CADERNO DE ENCARGOS

**CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO
EXCLUSIVO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO DOMÍNIO
PÚBLICO NO ÂMBITO DOS CONCERTOS HÁ FEST! 2026**

CONCURSO PÚBLICO
CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

Disposições Gerais
Cláusula 1.^a
(Caderno de Encargos)

O caderno de encargos estabelece as condições jurídicas, técnicas e económicas da exploração, em regime de atribuição de direito exclusivo de ocupação/uso e exploração do domínio público de dois bares, A e B, em lotes autónomos, no âmbito dos Concertos Há Fest! 2026, e que passarão a integrar a licença a emitir.

Cláusula 2.^a
(Definições)

Para efeitos do presente caderno de encargos entende-se por:

- a) Partes - significa a entidade adjudicante e a entidade adjudicatário no exercício dos direitos e cumprimento das obrigações emergentes do contrato;
- b) Licença - título emitido pela entidade adjudicante nos termos do presente caderno de encargos;
- c) Adjudicatário - concorrente que o Município de Amarante venha a selecionar para a emissão da licença e uso e exploração dos espaços - Bares;
- d) Exploração - o objeto principal do procedimento;
- e) Município - Município de Amarante;
- f) CCP - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II

Secção I
Cláusulas Jurídicas

Cláusula 3.^a
(Objeto)

O Objeto do presente procedimento de Concurso consiste na atribuição de direito exclusivo de ocupação/uso e exploração do domínio público no âmbito dos Concertos HÁ FEST! 2026, que decorrem nos dias 10 e 12 de agosto de 2026, de dois bares com estrutura com a dimensão de 2x2.

Cláusula 4.^a

(Preço base)

1. O valor base do preço a pagar pela exploração de cada um daqueles espaços e no período indicado, é de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), sendo que se designará de Lote A, aquele relativo ao "Bar A" e Lote B, aquele relativo ao "Bar B" indicados na planta anexa.
2. Cada concorrente poderá apresentar propostas para ambos os lotes, mas apenas poderá ser-lhe atribuída a exploração de um deles.
3. O preço base, referido no nº 1, reporta-se apenas ao preço a pagar ao Município pela atribuição da licença de uso privativo e exploração de domínio público sendo que, no demais, regularão as demais condições constantes do presente caderno de encargos.
4. O preço base é referente à exploração obrigatória dos dois dias de concertos.

Cláusula 5.^a

(Forma e Documentos da Licença)

1. A licença será emitida e reduzida a escrito.
2. Fazem parte do presente procedimento os seguintes documentos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e omissões do caderno de encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos às peças do procedimento;
 - c) O presente caderno de encargos e o programa do concurso;
 - d) Os relatórios do júri elaborados nos termos do programa do concurso;
 - e) A proposta adjudicada;
 - f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
 - g) Demais peças do procedimento.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.
4. Em caso de divergência, entre os documentos referidos no n.º 2 e as disposições constantes da licença e seus anexos.

Cláusula 6.^a

(Prazo de Vigência da Licença)

1. A licença efetiva-se na data da sua emissão e vigorará durante o período de funcionamento dos Concertos HÁ FEST! 2026, ou seja, nos dias 10 e 12 de agosto, nos horários indicados no número seguinte.
2. O horário de funcionamento dos bares será o infra indicado:
 - a. Dias 10 e 12: 20h00 às 01h00;
3. Aquele a quem vier a ser atribuído o direito de uso e exploração, em cada um dos bares, terá de promover o seu completo encerramento ao público até

ao termo da hora de encerramento, ainda que seja possível que a limpeza possa ocorrer após aquele horário, mas nunca além de 30 minutos sobre essa mesma hora.

Cláusula 7.^a
(Local da Exploração)

1. A exploração e o direito de ocupação/uso privativo do domínio público municipal reporta-se a dois espaços, denominados "Bar A" e "Bar B" localizados no Parque do Ribeirinho e melhor assinalados na planta em anexo.
2. Cada um dos espaços, identificados com a designação "Bar A" e "Bar B" na planta anexa, possui uma área aproximada de 4 m² (2x2m), numa estrutura, destinando-se à venda de bebidas ao público, nos termos e de acordo com os direitos e obrigações constantes do presente Caderno de Encargos.

Secção II
Obrigações do Adjudicatário

Cláusula 8.^a
(Obrigações do adjudicatário)

Constituem obrigações do adjudicatário:

- a) Proceder à instalação do respetivo bar e estrutura;
- b) No final de cada dia, proceder à limpeza dos respetivos espaços e local envolvente, assegurando sempre as condições de higiene e salubridade do local;
- c) Ainda que possam são servidas/vendidas, todos os tipos de bebidas, estas apenas poderão ser servidas em copos e demais vasilhame reutilizáveis, sendo que, no que concerne aos copos de 0,60l e 0,25l serão fornecidos pela Câmara Municipal, como medida de promoção de valores de sustentabilidade ambiental, sendo da responsabilidade do adjudicatário a sua prévia aquisição, que será efetuada pelo valor de 0,50€ e de 0,30€, respetivamente, já com IVA incluído, tendo de ser vendidos ao público, como medida de incentivo à sua efetiva reutilização por um valor de 1,00€, independentemente da capacidade do copo;
- d) Os copos terão de ser levantados no dia 07 de agosto, em horário a comunicar pela organização e não poderão ser devolvidos;
- e) Os copos deverão ser pagos ao Município no prazo de 5 dias úteis após emissão e receção de fatura;
- f) É expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro a partir das 00h00;
- g) Os preços a praticar na venda das bebidas nos bares será livre, exceto quanto aos seguintes:
 - a. Fino, copo 25cl: 1,50€
 - b. Balde de cerveja, copo 60cl: 3,50€
 - c. Garrafa de Água de 0,50L: 1€

- d. Sidra: 25cl - 2,00€; 60cl: 4,00€
- e. Refrigerantes: 1,50€
- f. Café: 1,00€
- g. Bebidas Energéticas: 3,00€
- h) O carregamento e transporte do vasilhame, antes e após o seu uso/consumo, desde o ponto de depósito e cada um dos bares/stands, será da responsabilidade do adjudicatário;
- i) O fornecimento de energia elétrica e de água para limpezas será encargo do Município, através das redes públicas próprias;
- j) Dotar o estabelecimento de todos os equipamentos necessários à exploração e que não tenham sido facultados pelo Município;
- k) A cumprir toda a legislação em vigor aplicável, nomeadamente em matéria de código do trabalho, higiene, segurança e saúde no trabalho, bem como a regulamentação municipal aplicável, designadamente, em matéria de horários de funcionamento dos estabelecimentos, publicidade e propaganda, licenciamento e funcionamento de esplanadas;
- l) A manter no estabelecimento, e em todo o espaço envolvente ao mesmo e que seja considerada como sua área de intervenção, um serviço de elevado nível, quer no que concerne ao cumprimento escrupuloso das regras de saúde, higiene e segurança alimentar, no que concerne ao tratamento dispensado aos utentes, ao asseio do e no local, bem como no tipo de bens fornecidos;

Cláusula 9.^a
(Obrigações da Entidade Adjudicante)

Constituem obrigações do Município:

- a) Suportar o pagamento das despesas com eletricidade, abastecimento público de água e saneamento de águas residuais na totalidade dos espaços, incluindo aquelas afetas aos equipamentos a ceder o direito de uso e exploração;
- b) Monitorizar a execução da licença nos moldes que venham a ser fixados, no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 10.^a
(Preço a pagar)

Pela emissão da licença de exploração e uso privativo de domínio público em causa, será pago o valor resultante da proposta adjudicada e as condições de pagamento são aquelas indicadas na cláusula 14º do Programa do Procedimento.

Secção III
Penalidades Contratuais e Resoluções
Cláusula 11.^a
(Penalidades)

A violação de quais normas legais e regulamentares por parte do adjudicatário, farão com que este incorra nas sanções corresponsivas constantes do regime jurídico que, em cada caso seja aplicável.

Cláusula 12.^a
(Casos Fortuitos ou de Força Maior)

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 13.^a
(Caução)

Não há lugar à prestação de Caução.

Secção IV
Disposições Finais

Cláusula 14.^a
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 15.^a
(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do procedimento e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na prestação dos serviços ou no procedimento ao qual a mesma deu origem.
2. Excluem-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do direito concedido, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Cláusula 16.ª

(Patentes, Licenças e Marcas Registradas)

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação dos serviços, de marcas registradas, patentes registradas ou licenças.

Anexo I
PLANTA PARQUE DO RIBEIRINHO

